

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma eletrônica para realização de licitações e compras públicas, em ambiente digital, com acesso via internet, incluindo suporte técnico, atualizações do sistema e treinamento dos servidores responsáveis pela condução dos certames, visando atender às demandas do Município de Piranga/MG.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA E TREINAMENTO	Serviço	12 meses

1.2. A contratação refere-se à disponibilização de solução tecnológica que permita a condução integral dos procedimentos licitatórios em meio eletrônico, compreendendo a publicação de editais e avisos, recebimento e gerenciamento de propostas, realização de sessões públicas de disputa, análise documental de habilitação, gerenciamento de impugnações e recursos, bem como a geração de relatórios e documentos administrativos, a serem executados de forma contínua durante o período de vigência contratual.

1.3. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se na categoria de serviços especiais, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem características técnicas específicas e metodologia própria. No caso em análise, constata-se que o objeto pretendido consiste em solução tecnológica classificada como não comum.

1.4. Considerando que a utilização da plataforma eletrônica não implica custos diretos para a Administração Pública Municipal, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, a seleção da solução deverá observar critérios técnicos, operacionais e de atendimento às necessidades da Administração, especialmente quanto à funcionalidade, integração com sistemas internos, suporte técnico, segurança da informação e eficiência na condução dos procedimentos licitatórios.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços/fornecimento contínuos.

1.6. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente cessão justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da gestão das contratações públicas no âmbito do Município de Piranga/MG, mediante a adoção de solução tecnológica que possibilite maior eficiência, agilidade, transparência e segurança na condução dos procedimentos licitatórios em meio eletrônico.

2.2. O Município, embora utilize atualmente a plataforma ComprasGov para realização de licitações eletrônicas, enfrenta limitações operacionais relacionadas à integração com sistemas internos, à personalização dos processos e à execução de rotinas administrativas, o que gera retrabalho, aumento do tempo de tramitação dos procedimentos e maior esforço dos servidores responsáveis, evidenciando a necessidade de adoção de solução mais completa e integrada.

2.3. Nesse contexto, a adoção de plataforma eletrônica especializada apresenta-se como solução adequada e vantajosa à Administração Pública, tendo em vista a disponibilidade de funcionalidades que permitem a condução integral dos procedimentos licitatórios em ambiente digital, com suporte técnico especializado, integração com sistemas administrativos, automação de rotinas e maior facilidade de acesso para fornecedores, contribuindo para a ampliação da competitividade, melhoria dos processos internos e fortalecimento da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na formalização de Termo de Cessão de uso de plataforma eletrônica especializada para realização de licitações e compras públicas do Município de Piranga/MG, em ambiente digital, com acesso via internet, contemplando todas as funcionalidades necessárias à condução integral dos procedimentos licitatórios durante o período de vigência.

3.2. A solução contempla a disponibilização contínua da plataforma eletrônica, compreendendo a publicação de editais e avisos, recebimento e gerenciamento de propostas, realização de sessões públicas de disputa, análise documental de habilitação, gerenciamento de impugnações e recursos, bem como a geração automatizada de relatórios e documentos administrativos, além da prestação de suporte técnico e disponibilização de atualizações do sistema.

3.3. Tal modelo permite à Administração Pública conduzir os procedimentos licitatórios de forma integral em ambiente eletrônico, sem a necessidade de desenvolvimento de sistema próprio, garantindo maior eficiência administrativa, padronização das rotinas, redução de retrabalho operacional, ampliação da transparência e rastreabilidade das operações, bem como maior competitividade nos certames públicos.

3.4. As razões/justificativa de escolha da plataforma Licitar Digital, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 3.1).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A solução deverá contribuir para a adoção de práticas sustentáveis na Administração Pública, especialmente por meio da realização de procedimentos licitatórios em ambiente eletrônico, promovendo a redução do consumo de papel, impressões e deslocamentos, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

Subcontratação

4.2. Não se aplica a subcontratação, tendo em vista que a solução consiste na disponibilização de plataforma eletrônica própria, sob responsabilidade da cedente.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia, considerando que a presente cessão não implica custos diretos para a Administração Pública Municipal, bem como em razão da natureza do objeto e do baixo risco envolvido.

Vistoria

4.4. Não se aplica a realização de vistoria prévia, tendo em vista que a solução será disponibilizada em ambiente digital, com acesso remoto via internet, não havendo necessidade de verificação de condições físicas para sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto decorrerá da formalização de Termo de Cessão de uso de plataforma eletrônica especializada, sendo a cedente responsável pela disponibilização, manutenção e funcionamento da solução tecnológica durante o período de vigência.

5.2. A disponibilização da plataforma ocorrerá de forma contínua, garantindo o acesso remoto via internet aos servidores do Município de Piranga/MG, conforme a demanda da Administração, possibilitando a condução dos procedimentos licitatórios em ambiente eletrônico.

5.3. A solução será disponibilizada integralmente em ambiente digital, não havendo limitação de local físico para sua utilização, podendo ser acessada pelos usuários autorizados em qualquer local, desde que observadas as condições de segurança e acesso ao sistema.

5.4. A cedente será responsável pela disponibilização da plataforma em pleno funcionamento, incluindo a manutenção do sistema, realização de atualizações, garantia da segurança da informação, bem como pela oferta de suporte técnico aos usuários e treinamento dos servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios.

5.5. A cedente deverá assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente da plataforma, observando padrões adequados de desempenho, estabilidade e segurança, de modo a garantir a adequada condução dos procedimentos licitatórios.

5.6. A cedente deverá adotar as providências necessárias para garantir a continuidade da disponibilização da solução, promovendo as adequações técnicas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem prejuízo à Administração e sem custos diretos ao Município.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se a responsabilidade da contratada por eventuais falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações pactuadas.

Procedimentos de transição e finalização do termo de cessão:

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Glauciely Natalia Ventura**.

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento por parte da Administração Pública Municipal pela disponibilização e utilização da plataforma eletrônica, considerando que a remuneração da Contratada ocorrerá exclusivamente por meio de cobrança realizada junto aos fornecedores participantes dos procedimentos licitatórios, conforme condições previamente estabelecidas.

7.2. A utilização da plataforma pela Administração dar-se-á sem ônus, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não gerando qualquer despesa direta ao Município.

7.3. Não se aplica a medição de serviços para fins de pagamento pela Administração, devendo a fiscalização concentrar-se na verificação da regularidade, disponibilidade e qualidade da prestação dos serviços.

7.4. Do recebimento

7.5. O acompanhamento e a verificação da execução dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato, mediante análise da disponibilidade, funcionamento e regularidade da plataforma eletrônica.

7.6. A comprovação da adequada prestação dos serviços ocorrerá por meio da verificação do acesso à plataforma, da realização dos procedimentos licitatórios e do funcionamento regular das funcionalidades contratadas.

7.7. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou correções à Contratada, que deverá atender no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

7.8. Os serviços poderão ser considerados irregulares, total ou parcialmente, caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas, falhas no sistema ou indisponibilidade injustificada da plataforma.

7.9. O recebimento do objeto será formalizado pelo fiscal do contrato, mediante ateste da regular execução dos serviços, não eximindo a Contratada das responsabilidades legais e contratuais.

7.10. Considerando a inexistência de ônus financeiro para a Administração, não haverá pagamento, permanecendo, contudo, a obrigatoriedade de acompanhamento e registro da execução contratual para fins de controle e fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 74, "caput" da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e as características específicas da solução tecnológica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Regime de Execução

8.2. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a disponibilização e manutenção da plataforma eletrônica, não se aplicando regime de empreitada ou pagamento por preço global, tendo em vista a inexistência de ônus financeiro para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Considerando que a contratação será realizada por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, "caput" da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, a documentação de habilitação será restrita à comprovação da capacidade jurídica e regularidade fiscal, conforme segue:

8.3.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede do consórcio, com validade de até 90 dias ou conforme prazo expresso no documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação não gera ônus financeiro para a Administração Pública Municipal, considerando que a remuneração da empresa responsável pela plataforma ocorrerá exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos procedimentos licitatórios, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica a previsão de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista a inexistência de despesas a serem suportadas pelo Município.

10.2. Fica dispensada a indicação de recursos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação vigente, em razão da ausência de impacto orçamentário.

10.3. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Piranga/MG, 07 de abril de 2026.

Marcos Felipe Domingues
Secretário Municipal de Fazenda

